



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4578/2018</b>		
Ementa <b>PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 3/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>		
Data da Norma <b>18/01/2018</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 7/2018</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 4.578, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à Secretaria de Educação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.937/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), destinado à Secretaria de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 115.000,00

3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 51.000,00

**020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

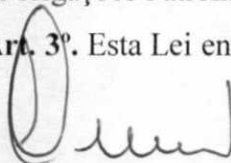
**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

(101) - 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00

(102) - 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 138.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

